



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 1325/2019/GPFJCC

Bom Despacho, 1º de novembro de 2019

À Sua Excelência Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações da Câmara Municipal para suplementação em dotações da Prefeitura.

Senhora Presidente

O anexo Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações da Câmara Municipal para suplementação em dotações da Prefeitura tendo em vista o valor economizado pela Câmara e devolvido ao Executivo.

O valor suplementará dotações do Fundo Municipal de Saúde, auxiliando a Prefeitura a continuar investindo na saúde da população bom-despachense, com a realização de mais exames e cirurgias.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.


Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

03
Ma

Projeto de Lei nº 59/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações da Câmara Municipal para suplementação em dotações da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea “b” do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X do art. 37, da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar nas seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Bom Despacho:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2121.33933900	102	632	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903900	102	668	150.000,00

Art. 2º A fonte de recursos para a suplementação das dotações mencionadas no art. 1º será a anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, originárias do orçamento da Câmara Municipal, já autorizadas pela Casa Legislativa:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2001.31901100	100	3	100.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2001.31901300	100	5	20.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.33903000	100	8	10.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.33903900	100	12	100.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.44905100	100	25	20.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.44905200	100	27	20.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0002.2003.33903000	100	30	10.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0002.2003.33903900	100	32	20.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica autorizada a anulação parcial ou total das dotações mencionadas no art. 1º para outras dotações da Prefeitura Municipal mediante decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 30 de abril de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.


Fernando Cabral
Prefeito Municipal